



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	3
Atos Oficiais	3
Leis - Sanção Tácita	3
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

terá início às 11:00 horas do dia 07/04/2017 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 678.171,43 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 23 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 020/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico para alunos com idade de 3, 4 e 5 anos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga, para o ano letivo de 2017 - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 07/04/2017 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 511.521,12 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 23 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 021/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017 – Licitação Não Diferenciada (aberta a todos) para o item 9, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP) para os itens 01 a 06, 08 e 10 a 23, Licitação Diferenciada – Cota Reservada de 15% (ME e EPP) para o item 07 - OBJETO: Fornecimento de materiais (arame, areia, cal hidratada e de pintura, cimento, concreto usinado, ferro de construção, pedra 1, 3 e pulmão, pedrisco, pó de pedra, tijolos e tubos de concreto armado), que serão utilizados em trabalhos diversos, realizados pelo Departamento de Serviços Municipais, sendo os mesmos, requisitados de acordo com a necessidade dos serviços, até 31.12.2017 - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 3 de 29

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis - Sanção Tácita

Lei nº 4.398, de 23 de março de 2017.

Dispõe sobre a denominação dos setores de arquibancadas da ala oeste do Estádio Municipal Dr. Adail Nunes da Silva - "Taquarão", nesta cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo nos termos artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga a Lei nº 4.398, de 23 de março de 2017, de autoria do Vereador/Presidente José Rodrigo De Pietro e Demais Vereadores.

Art. 1.º Os Setores de Arquibancadas 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 da ala oeste do Estádio Municipal Dr. Adail Nunes da Silva - "Taquarão" passam a ter as seguintes denominações:

I. Setor 14 - Setor de Arquibancadas Valdivir Luiz Bussadori "Nenê", da placa indicativa constará "Comerciante, Vereador e Esportista Emérito";

II. Setor 15 - Setor de Arquibancadas Angelo de Jesus Driussi "Tatinho", da placa indicativa constará "Esportista Emérito";

III. Setor 16 - Setor de Arquibancadas Eng.º Alfredo Luiz Pagliuso, da placa indicativa constará "Engenheiro Civil Emérito";

IV. Setor 17 - Setor de Arquibancadas Milton Sant'Anna, da placa indicativa constará "Servidor Público e Esportista Emérito";

V. Setor 18 - Setor de Arquibancadas Francisco Palhares Filho, da placa indicativa constará "Desenhista - Autor do Projeto do Taquarão";

VI. Setor 19 - Setor de Arquibancadas Jair Fontanelli,

da placa indicativa constará "Servidor Público, Vereador e Esportista Emérito";

VII. Setor 20 - Setor de Arquibancadas Osvaldo Piva, da placa indicativa constará "Empresário Emérito";

VIII. Setor 21 - Setor de Arquibancadas Armizton Gibertoni, da placa indicativa constará "Agricultor e Esportista Emérito";

IX. Setor 22 - Setor de Arquibancadas Wilson Ruivo, da placa indicativa constará "Empresário e Esportista Emérito";

X. Setor 23 - Setor de Arquibancadas Anibal Fanti, da placa indicativa constará "Torcedor Emérito";

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 23 de março de 2017.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa na Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luis Camargo

Diretor Legislativo

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA (R.H. nº 16/2017)

Exonera funcionário do cargo efetivo de Tesoureiro, em face de pedido formal.

José Rodrigo De Pietro, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração feito pelo servidor Lucas Pereira da Silva:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 4 de 29

RESOLVE:-

Art. 1.º Exonerar a pedido o Sr. Lucas Pereira da Silva, solteiro, portador do RG n.º 44.488.286-8 e CPF n.º 384.418.148-21, do cargo efetivo de Tesoureiro.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 21 de março de 2017.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 5 de 29

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

De ordem da Superintendente do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos cargos públicos relacionados na Tabela do item 1.2 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada semanal de trabalho	Salário Base R\$
101	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	Ensino Fundamental / 40 horas semanais	1.439,86
102	PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO	1	Ensino superior na área e Registro no órgão de classe / 40 horas semanais	2.933,36
103	SECRETÁRIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais	2.081,84

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela acima, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
 - 1.3.2. Após a divulgação da homologação do Concurso, todos os atos referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhados pelo candidato no site do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga www.ipremt.sp.gov.br
 - 1.3.3. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de Março de 2017 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.4.1. Anexo I – Atribuições dos cargos.
 - 1.4.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.4.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
 - 1.4.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.4.5. Anexo V – Requerimento para solicitação de isenção do valor da inscrição.
 - 1.4.6. Anexo VI – Formulário para entrega dos Títulos.
 - 1.4.7. Anexo VII – Autodeclaração para concorrência à reserva de vagas de candidato (a) negro (a)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 6 de 29

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. **As provas serão aplicadas no período da manhã para os cargos de Auxiliar de Limpeza e Secretário Assistente Administrativo e no período da tarde para o cargo de Procurador Autárquico Previdenciário.**
- 2.4.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o C.P.F regularizado;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet das 9 horas do dia 29 de Março às 14 horas do dia 20 de Abril de 2017**
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. Os valores das inscrições são os dispostos na Tabela abaixo:
- | Cargo(s) | Valor – R\$ |
|--------------------------------------|-------------|
| Auxiliar de Limpeza | 47,00 |
| Secretário Assistente Administrativo | 65,00 |
| Procurador Autárquico Previdenciário | 92,00 |
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e ao Instituto Brasileiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 7 de 29

de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.14. Não será concedida isenção do valor da inscrição, exceto nos casos previstos nos itens 2.22 e subsequentes.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.16. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. – CONCURSO PÚBLICO 01/2017 no mesmo período destinado às inscrições (**de 29/03 até o dia 20/04/2017**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.16.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital
 - 2.16.2. Além do requerimento mencionado no item 2.16, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.16.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.16.2
 - 2.16.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.16, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.16.5. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial ao seu destino.**

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 01/2017 – IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 68.021 CEP 04045-972

- 2.16.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.16.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.16.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.17. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
 - 2.17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.18 deverá ser entregue durante o período de inscrição no IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga localizado à Rua General Glicério, 1.138 – Centro.
 - 2.18.2. O candidato que não atender ao item 2.18.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 8 de 29

- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.20. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, das 9 horas do dia **29 de Março** às 14 horas do dia **20 de Abril de 2017** (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.20.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br
- 2.20.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público
- 2.20.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.
- 2.20.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição optando pelo cargo que deseja concorrer.
- 2.20.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.20.6. Imprimir o boleto bancário
- 2.20.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.21. Para pagamento do valor da inscrição (conforme tabela do item 2.8) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20/04/2017** respeitado o horário bancário.
- 2.21.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
- 2.21.2. **O IBAM e o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.21.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/04/2017**, caso contrário, não será considerado.
- 2.21.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.21.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, facsimile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.21.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.21.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.21.7.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.21.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público;
- 2.21.9. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.21.9.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.21.9.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.21.9.3. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.21.9.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 9 de 29

- 2.21.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.21.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.21.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.21.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.21.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.21.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.22. Em conformidade com as **Leis Municipais nº 3.854, de 15 de setembro de 2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.115, de 19 de março de 2014, e Lei Municipal nº 4.271 de 06 de Agosto de 2015**, ficarão isentos do pagamento do valor da inscrição os desempregados, os carentes, os doadores voluntários de sangue, os trabalhadores que ganham até um salário mínimo nacional por mês e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de São Paulo para prestar serviços no período eleitoral.
- 2.22.1. A condição de **desempregado** poderá ser comprovada mediante apresentação de:
- I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com baixa do último emprego;
 - II - cópia autenticada do seguro desemprego; ou
 - III - cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 2.22.2. O pedido de isenção baseado na condição de **carente** deverá ser feito mediante declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.
- 2.22.2.1. O candidato deverá apresentar também, para comprovação da condição de carente, o comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.22.3. A condição de **doador voluntário de sangue**, poderá ser comprovada mediante apresentação de comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas.
- 2.22.3.1. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.271/2015, o doador de sangue deverá comprovar pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições.
- 2.22.3.2. Os órgãos responsáveis ortogaráo aos doadores de sangue o certificado devido para a comprovação do ato, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano.
- 2.22.3.3. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 4.271/2015, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2.22.4. A condição de **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de São Paulo para prestar serviços no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais** segundo determina a Lei Municipal nº 4.115/2014, poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Federal, de participação em duas eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição. A participação terá validade por um período de quatro anos anteriores ao prazo de inscrição do concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 10 de 29

- 2.22.4.1. Segundo determina a Lei Municipal nº 4.115/2014, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro de escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
- 2.22.4.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de quatro anos.
- 2.23. Para solicitar a isenção de pagamento da inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, além dos descritos nos itens anteriores:
- acessar, nos dias **29, 30 e 31/03**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br;
 - preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição; e
 - encaminhar à comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público e protocolar no IPREMT (Rua General Glicério, 1138, centro Taquaritinga-SP) o requerimento de isenção do valor da inscrição (Anexo V), contendo além dos documentos comprobatórios citados nos itens 2.22.1, 2.22.2, 2.22.3 e 2.22.4 (e subitens), o Boleto Bancário (não pago) ou sua cópia simples, decorrente da inscrição no concurso.
- 2.24. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 2.25. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por email, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.26. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado na imprensa oficial do Município do dia **13/04/2017**.
- 2.26.1. Será concedido o direito ao recurso, entretanto, não será permitida, quando da interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, a entrega dos documentos não encaminhados por ocasião da solicitação.
- 2.27. O candidato que tiver o **pedido de isenção deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.27.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção devendo o candidato proceder nas formas/condições descritas no Edital em que foi divulgada a decisão.
- 2.28. O candidato cujo recurso contra o indeferimento não seja provido ou que, não tendo entrado com recurso, tenha seu pedido de isenção indeferido, para participar do Concurso **deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: 20/04/2017** e, se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário.
- 2.29. O candidato que tiver o requerimento indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, não poderá participar do Concurso Público.
- 2.30. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada a qualquer tempo.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 3.2.1. O disposto no item 3.2 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3.1. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 11 de 29

- 3.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, onde conste de forma legível: nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.4.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.4.3. O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido.
- 3.4.4. O laudo médico mencionado no item 3.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga. – CONCURSO PÚBLICO 01/2017 no mesmo período destinado às inscrições **(de 29/03 até o dia 20/04/2017)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4.1, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4.5.2. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.4.5.3. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 01/2017 – IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 68.021
CEP 04045-972

- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 12 de 29

- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.14.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.17. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **28/04/2017** na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.
- 3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item 3.17.
- 3.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

- 4.1. Em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 4.299 de 1º de Dezembro de 2015, fica estabelecida a cota mínima de 10% (dez por cento) para negros e negras nos quadros de cargos em todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Taquaritinga.
- 4.1.1. Consideram-se negros/negras, as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1, o (a) candidato (a) deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de negro/negra e preencher e protocolar a auto declaração constante do ANEXO VII deste Edital: **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA**.
- 4.2.1. O protocolo da declaração mencionada no item 4.2 deverá ser feito pessoalmente ou através de um Procurador no IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – Rua General Glicério, 1.138 - Centro, **no período destinado às inscrições – de 29/03 a 20/04/2017 (exceto sábados, domingos e feriados)** das 09 às 14 horas.
- 4.2.2. Será admitida a entrega da declaração por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e de seu Procurador.
- 4.2.3. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 4.2.4. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ele, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 4.2.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.3. O não cumprimento, pelo (a) candidato (a), do disposto neste Capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior.
- 4.4. Finalizado o período de inscrição neste Concurso Público, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do (a) candidato (a), na lista de candidatos (as) negros/negras.
- 4.5. O (A) candidato (a) inscrito (a) nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.6. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o (a) candidato (a) eliminado (a) do Concurso e, se houver sido admitido (a) ficará sujeito (a) à nulidade de sua admissão no cargo após procedimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 13 de 29

administrativo, no qual lhe sejam assegurados (as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e, ainda, estará o (a) candidato (a) sujeito (a) às determinações da Lei Federal 12.990/2014.

- 4.7. O (A) candidato (a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.8. A divulgação da lista de candidatos (as) concorrentes no Concurso às vagas de negros/negras está prevista para o dia **25/04/2017** na Imprensa Oficial do Município.
- 4.9. Não havendo candidatos (as) negros/negras classificados (as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.10. Os (As) candidatos (as) negros/negras com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste Capítulo e para candidatos deficientes.
- 4.11. Ao (à) candidato (a) que concorrer - conforme sua opção no momento da inscrição - concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros/negras, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros/negras, salvo comprovada má-fé.
- 4.12. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou classificação de candidatos negros/negras, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial.
- 4.13. Após a divulgação das listas de classificação os (as) candidatos (as) habilitados (as) no Concurso Público e que concorrem entre si como "candidato (a) negro/negra" serão convocados (as) para entrevista mediante edital específico, com a finalidade exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares pretos dos candidatos.
 - 4.13.1. Para fins da entrevista mencionada no item 4.13, será constituída pelo IPREMT, Comissão Especial de Avaliação.
 - 4.13.2. Sobrevindo decisão do Presidente da Comissão Especial de Avaliação que não reconheça a condição de negro/negra, o (a) candidato (a) será excluído (a) da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.
 - 4.13.3. A exclusão da lista específica apontada no item 4.13.2 aplica-se de igual modo ao (à) candidato (a) que não comparecer à convocação para a entrevista.
 - 4.13.4. Da decisão do Presidente da Banca Especial de Avaliação, objeto do reconhecimento ou não da condição de negro/negra, não caberá recurso.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de Procurador.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, serão constituídas por questões de múltipla escolha e terão a seguinte composição e duração:

Cargo (s) / duração da prova	Área do Conhecimento	Número de itens
Secretário Assistente Administrativo (três horas)	Língua Portuguesa	12
	Matemática	08
	Conhecimentos Específicos	20
Procurador (quatro horas)	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos de Informática	08
	Conhecimentos Específicos	32
Auxiliar de Limpeza (três horas)	Língua Portuguesa	20
	Matemática	10

- 6.1.1. O conteúdo das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 6.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 14 de 29

- 6.1.4. Para ser considerado habilitado na Prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo.

Cargo	Nota de corte / Critério de habilitação na prova objetiva
Procurador Autárquico Previdenciário	Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos.
Auxiliar de Limpeza e Secretário Assistente Administrativo	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos.

- 6.2. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela do item 6.1.4, para os cargos descritos na Tabela, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

- 6.3. A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para o dia 07 de Maio de 2017**

- 6.3.1. A aplicação da prova na data acima mencionada dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 6.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Taquaritinga, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

- 6.3.3. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

- 6.3.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **28 de Abril de 2017** na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga www.ipremt.com.br

- 6.3.4.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por email, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

- 6.3.4.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

- 6.3.4.3. O IBAM e o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 6.3.4.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.

- 6.3.4.5. O IBAM e o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e do IPREMT e na Imprensa Oficial do Município.

- 6.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

- 6.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 6.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

- 6.4.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões

- 6.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

- 6.4.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 15 de 29

- consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.4.5. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.4.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.4.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 6.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.5.
- 6.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.5.3.1. Documentos violados, vencidos e rasurados não serão aceitos.
- 6.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5.4.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 16 de 29

- 6.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.9.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.11.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.11.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.11.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
- 6.13.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.13.1.2. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.13.1.3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 6.13.1.2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 17 de 29

- 6.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.14.4. Exceto no caso previsto no item 6.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva para o cargo de Procurador, na proporção descrita no item 6.1.4.
- 7.2. Os títulos deverão ser entregues na mesma data/horário/local de realização das provas objetivas.**
- 7.3. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 7.4. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas Tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	5,0	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Mestrado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	1,0	1,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

- 7.7. Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital.
- 7.7.1. Não serão considerados os cursos de graduação, os cursos de formação de docentes para o ensino superior ou aqueles cursos não relacionados à área para a qual o candidato se inscreveu.**
- 7.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.9. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 7.10. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 18 de 29

- 7.11. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 7.12. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.**
- 7.13. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 7.14. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 7.15. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação ou órgão competente.
- 7.15.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.16. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.17. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo VI. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 7.18. Somente serão analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.19. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 7.20. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.21. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.23. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.24. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 7.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, no caso dos candidatos ao cargo de Procurador, a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e nos títulos.
- 8.3. Serão emitidas três listas:
 - 8.3.1. Lista geral, contendo todos os candidatos habilitados.
 - 8.3.2. Lista Especial de candidatos deficientes habilitados.
 - 8.3.3. Lista Especial de candidatos (as) negros (as) habilitados.
- 8.3.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e negro/negra, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 19 de 29

- c) candidato com maior nota na prova de títulos, quando for o caso.
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - e) candidata negra conforme Parágrafo 3º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.299 de 1º de dezembro de 2015.
 - f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.
- 8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga www.ipremt.com.br na data constante da capa do Caderno de Questões
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e que respeitem rigorosamente o disposto neste Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e protocolado no IPREMT – Rua General Glicério, 1.138 - Centro, no horário das 09 às 14 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 9.4.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 9.4.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 9.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 9.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.6.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.7. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) em coletivo;
 - k) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 20 de 29

- 9.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.9.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar independente de terem recorrido.
- 9.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação do mesmo.
- 9.12. Nos recursos contra a pontuação atribuída às provas de redação, o candidato deverá proceder nas formas descritas no Edital que divulgar tal evento.
- 9.13. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e do IPREMT.
- 9.13.1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá coletivamente, por cargo.
- 9.14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo.
- 9.15. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga (Estatutários).
- 10.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital.
- 10.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pelo IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga ou por sua ordem.
- 10.5. O contato realizado pelo IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pela Imprensa Oficial do Município, a publicação das respectivas convocações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 21 de 29

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamp-concursos.org.br e www.ipremt.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.8. O IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. O IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
 - b) Endereço de difícil acesso.
 - c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - e) Correspondência recebida por terceiros
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, as eventuais retificações.
- 11.11. O IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.12. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.
- 11.13. O resultado final do Concurso será homologado pela Superintendente do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 22 de 29

- 11.14. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
- 11.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.
- 11.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Taquaritinga, 24 de março de 2017

Aparecida Luzia Giroto

Elba Sales Homem

Paulo Luis Micali



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 23 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA CONCURSO PÚBLICO 01/2017 ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Auxiliar de Limpeza: Executar serviços de limpeza, higiene e conservação das áreas interna e externa da sede do IPREMT, bem como serviços de copa e cozinha e atividades correlatas

Procurador Autárquico Previdenciário

Compete ao ocupante do cargo de procurador autárquico previdenciário:

- I - representar o IPREMT e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal, nas causas em que este for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes contidos na cláusula “ad judicium” e dos demais recursos legalmente permitidos;
- II - exercer atividades administrativas e previdenciárias de consultoria e contencioso;
- III - elaborar pareceres jurídicos, mediante solicitação da Diretoria Executiva ou do Assessor Jurídico, sobre a constitucionalidade e legalidade dos atos da administração;
- IV - Analisar e emitir pareceres demandados pela Assessoria Jurídica nos processos administrativos, manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo;
- V - apurar a liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;
- VI - Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes;
- VII - elaborar contratos, convênios, leis e demais atos normativos relativos ao IPREMT bem como outros ajustes de interesse do Instituto; e
- VIII - outras atividades que lhe forem cometidas por delegação dos superiores hierárquicos, inerentes ao cargo

Secretário Assistente Administrativo: Prestar apoio em atividades de digitação de textos, relatórios, planilhas, apresentações, pesquisas na internet ou em documentos; Atender ao público prestando informações e serviços; fornecer/elaborar mensalmente relatórios estatísticos do setor; Prestar apoio ao Técnico em Contabilidade nos assuntos relativos à área contábil; Providenciar legislação e documentação para acompanhamento de processos judiciais; cadastrar processos em sistema informatizado, distribuindo ao Assessor Jurídico; solicitar processos administrativos para instrução de autos; arquivar e manter organizadas cópias de processos judiciais; providenciar material necessário para o Assessor Jurídico como: carga de processos, cópias de peças processuais e agendar prazos; Efetuar o registro e a movimentação de pessoal; efetuar a implantação e manutenção dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos empregados; Auxiliar no que lhe competir todos os órgãos do IPREMT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 24 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Auxiliar de Limpeza

Língua Portuguesa

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Procurador Autárquico Previdenciário

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos de Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office

Conhecimentos Específicos

Direito Administrativo:- Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função.

Direito Constitucional:- Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

Direito Tributário:- Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

Direito Civil:- Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – apose – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil

Da jurisdição e da competência – natureza da jurisdição – pressupostos e condições da ação – das partes e dos procuradores – litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

Lei 13.105 de 16 de março de 2015: Novo Código de Código de Processo Civil

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 25 de 29

Direito do Trabalho: Princípios do Direito Trabalho. Relações de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. Contrato de trabalho. Definição. Requisitos. Características. Espécies. Contrato individual de trabalho. Diferenças entre contrato de trabalho e prestação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato e parceria.

Estatuto dos Funcionários públicos Municipais- Lei 1128/70

Direito Penal:- Da aplicação da lei penal. Do Crime. Excludentes de ilicitude. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Dos efeitos da condenação. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; Dos crimes contra a administração da Justiça. Abuso de autoridade. Dos crimes contra a honra. Imunidade penal do parlamentar.

Direito Previdenciário

Seguridade Social. Origem e evolução legislativa no Brasil. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Portarias do Ministério da Previdência ligadas a Regime Próprio de Previdência Municipal Lei Municipal 4029/2013, 4048/13, 4332/16, 4335/16,

Legislação Federal relacionada à Previdência, disponível no site <http://www.previdencia.gov.br/legislacao/>

Art.40 CF redação atual e as alterações das EC 20,41,47 e 88

Leis Federais 9717/98, 10887/04

Normas Administrativas do MP sobre RPPS.

Secretário Assistente Administrativo

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 26 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
- () CONTRA A SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- () CONTRA A SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 27 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2017

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Concurso Público 01/2017

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, candidato(a) ao cargo público de _____

venho requerer nos termos da Lei Municipal nº 3.854, de 15 de setembro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.271 de 06 de Agosto de 2015 e Lei Municipal nº 4.299 de 1º de Dezembro de 2015, à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos nas referidas leis e no Edital do Concurso Público.

Taquaritinga, ___/___/2017

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 28 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017
ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Títulos Apresentados (marque um X) Para preenchimento do candidato

- () Doutorado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.
() Mestrado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.
() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas – Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017
ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO

Número de Inscrição do Candidato: _____

Número de folhas entregues: ____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 278

Página 29 de 29

IPREMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017
ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de participação das vagas destinadas as COTAS RACIAIS no Concurso Público 01/2017 do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, de Ingresso para Provimento do Cargo de _____, que sou negro/negra, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto na Lei Municipal 4.299 de 1º de Dezembro de 2015 e as regras do referido Edital do Concurso Público.

Taquaritinga, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato